

Governo recua mais uma vez para poder aprovar projeto de lei de concessões

por Adriana Vasconcelos
de Brasília

O governo acabou obrigado a mais um recuo ontem nas negociações finais para viabilizar a aprovação do projeto que estabelece as regras para as concessões de serviços públicos à iniciativa privada. Depois de atender as reivindicações das concessionárias de energia elétrica, o Palácio do Planalto acabou cedendo ao pedido do setor de transporte coletivo, que exigia no mínimo de dois anos para que as concessões com prazo indeterminado ou vencido começassem a ser revistas pelo Executivo.

O setor de transporte coletivo, que já havia concordado com os termos do projeto de concessões, voltou à mesa de negociações ontem diante do acordo fechado entre o governo e as companhias estaduais de energia. Isso porque, para ampliar as concessões do setor elétrico por mais vinte anos, o relator do projeto, senador José Fogaça (PMDB/RS), iria suprimir do substitutivo da Câmara o dispositivo que estabeleceria um prazo mínimo de dois anos e um máximo de cinco anos para que o governo começasse a licitar as concessões com prazo vencido ou indeterminado.

“É verdade que para vestirmos um santo, acabamos descobrindo outro”, concordou Fogaça. Ele admitiu que o setor de transporte coletivo só havia concordado com o projeto por ter tido a garantia que nenhuma concessão seria licitada antes de dois anos, a partir da sanção da nova lei. No embalo do setor elétrico, que garantiu a prorrogação de suas concessões por mais vinte anos, os concessionários de linhas de transporte coletivo chegaram a pedir que esse prazo fosse dilatado para cinco anos, o que acabou não prosperando.

Para ratificar sua pro-

posta de acordo com o setor elétrico, o governo encaminhou ontem ao colégio de líderes do Senado uma nota técnica explicando os principais pontos da medida provisória que deverá editar simultaneamente à sanção do projeto de concessões. A MP garante, além da prorrogação das concessões para as empresas estaduais de energia, que essas estatais fiquem dispensadas de realizar licitações prévias para a contratação de obras e serviços pertinentes, durante a fase em que estiverem participando de concorrências para renovação de suas concessões.